



ATO CONVOCATÓRIO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 08/2017

O IPÊ – Instituto de Pesquisas Ecológicas torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da Cotação Prévia de Preços para a aquisição de fertilizante orgânico simples – esterco de galinha.

1. OBJETO: Aquisição de fertilizante orgânico simples, esterco de galinha, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO: 03/05/2017

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/05/2017 a 11/05/2017

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 11/05/2017 até às 16h.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: apenas por meio eletrônico, através do email: ws_marin@ipe.org.br contendo:

Empresa/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

Fone:

E-mail:

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega do(s) serviço(s):

Valor da Proposta em valor unitário e global e forma de pagamento.

2 - DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 - O edital completo está disponível no website www.ipe.org.br, sem ônus, aos interessados. A Cotação Prévia de Preços também poderá ser encaminhada a empresas convidadas pelo IPÊ para participarem da seleção, caso haja interesse.

2.2 - Eventuais esclarecimentos sobre este processo de cotação prévia de preços serão



EDITAL N.º 08/17 MJ-SENACON

Cotação Prévia de Preços

fornechos via e-mail ws_marin@ipe.org.br, ou pelos telefones: (18) 3282-3924/ 3282 - 3638, com Williana Souza Leite Marin.

3 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - As despesas com o frete aquisição objeto deste edital, referentes ao CONVÊNIO SICONV Nº 811492/2014, firmado entre o IPE – Instituto de Pesquisas Ecológicas e a **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério da Justiça**, por meio da **Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON** correrão por conta da empresa fornecedora.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - É vedada a participação de pessoas físicas.

4.2 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto desta Cotação Prévia de Preços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

4.3 - Os participantes deverão ter plena ciência e aceitação de que o valor da aquisição está vinculado ao montante previsto na Planilha Orçamentária aprovada pela União, e fixado no CONVÊNIO firmado entre esse último ente e o IPÊ, no valor bruto máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Os interessados deverão enviar a proposta até o dia 11/05/2017.

5.1.1. As propostas devem ser endereçadas ao e-mail ws_marin@ipe.org.br, aos cuidados de Williana Souza Leite Marin, contendo o número do Edital e o objeto da contratação: Edital nº 08/17 MJ/SENACON – Fornecimento de fertilizante orgânico simples – esterco de galinha.

5.1.2. Os envios das propostas devem obedecer à data limite de 11/05/2017, até às 16h, sob pena de não serem aceitos pela Instituição.

5.2. A análise das propostas será realizada pela Instituição até o dia 11/05/2017.



6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1. A proponente vencedora deverá encaminhar os documentos descritos no item 6.2.

6.1.1. Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste edital.

6.1.2. Os documentos poderão ser escaneados e enviados por email, mas o proponente vencedor deverá apresentar os originais no momento da contratação.

6.2. Os documentos a serem encaminhados são os seguintes:

Documentos da Empresa:

6.2.1. Contrato Social;

6.2.2. Prova de inscrição no CNPJ/MF.

6.2.2 - Certidão Negativa de Débito p/ com a Fazenda Municipal (esta do domicílio da proponente).

6.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.5 - Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social (INSS).

6.2.6 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Mediante Apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – CRITÉRIO DO MENOR PREÇO

7.1. Os proponentes terão seus preços oferecidos analisados pelo critério do menor preço global, mas as propostas deverão conter os preços unitários.



7.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global, ficando habilitado à contratação o proponente que encaminhar todos os documentos previstos no item 6.2.

7.3. A empresa vencedora, bem como da ordem de classificação de todos os participantes será divulgada no website do IPÊ e no sistema do SICONV.

7.4. Caso o vencedor não apresente a documentação mencionada no item 6.2. do edital, será desclassificado e convocado outro proponente, obedecendo a ordem de classificação.

8 - DO CONTRATO

8.1 – Após, encerrada a seleção, com a escolha do vencedor da Cotação Prévia de Preços, será homologada o procedimento e o IPÊ convocará o selecionado, para a assinatura do contrato.

8.2 - Caso o selecionado não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o IPÊ, sem prejuízo de aplicação de penalidades, optar pela contratação dos selecionados remanescentes.

8.3 - Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a teoria geral dos Contratos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

9.1 – A empresa selecionada deverá fornecer o fertilizante orgânico simples – esterco de galinha descritos no Anexo I – Termo de Referência - responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a emissão da Nota Fiscal, sempre condicionado aos repasses da União, vinculados ao CONVÊNIO SICONV N° 811492/2014.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENCIA

12.1 - As sanções contratuais serão a advertência e a multa.

12.2 - As multas aplicáveis consistem em:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, caso haja descumprimento do contrato sem rescisão (esta multa será descontada de imediato, quando do pagamento da primeira parcela);

b) 20% (vinte por cento) do valor do contrato atualizado, caso a infração contratual resulte em rescisão.

12.3 - Estas multas são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.



12.4 - As multas serão aplicadas após oportunidade de defesa.

13 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar aplicação de multas e/ou a sua rescisão.

13.2 - A rescisão pode ocorrer:

- a)** por ato unilateral do Contratante, caso haja inadimplência por parte do contratado.
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência do IPÊ.
- c)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O IPÊ poderá cancelar a presente seleção por razões de seu interesse.

14.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse processo fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio /SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15 - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência

Teodoro Sampaio, 03 de maio de 2017.

Eduardo Humberto Ditt



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO BANNERS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS**

1 - CONTEXTO

Agricultura Familiar e Agroecologia - Recentemente, o processo de exclusão social vem atingindo os produtores rurais que não conseguem acompanhar o nível da inovação e da padronização tecnológica exigida pelas novas formas de organização dos processos produtivos no âmbito do moderno agribusiness, o qual, por sua vez, estrutura-se em resposta aos padrões de demanda estabelecidos no âmbito da nova economia da qualidade (Campanhola e Silva 1999).

Estudos durante a última década demonstram que a viabilidade econômica da agricultura familiar e a sua sustentabilidade, em termos de futuras gerações, depende da diversificação das opções econômicas no meio rural.

Um dos maiores desafios diz respeito à necessidade de promover uma mudança nos sistemas tradicionais da agricultura familiar para novas práticas e o desenvolvimento de novos produtos. Embora mercados tradicionais mantenham a sua importância, as vantagens da agricultura familiar são cada vez mais associadas a uma agricultura natural - orgânica e artesanal. Outro desafio diz respeito às iniciativas de agregação de valor e acesso autônomo aos mercados. Trata-se de novas formas de aprendizagem - tanto na agroecologia e manejo de ecossistemas, como na articulação com os mercados.

Agricultura Familiar e Cafeicultura Orgânica - A cafeicultura é considerada uma atividade agrícola das mais importantes para a população rural e para a economia de muitos estados brasileiros, assim como da maioria dos países latino-americanos. O Brasil é o maior produtor de café do mundo e tem uma produção insignificante de café orgânico. Esse quadro precisa ser revertido. A cafeicultura ecológica - aqui neste caso específico, o café plantado na sombra de árvores nativas - tem sido fundamental para a manutenção de extensas áreas de floresta. À medida que essa atividade agroflorestal aproveita de modo racional os recursos naturais, utiliza tecnologias compatíveis com o meio ambiente, gera trabalho e renda para uma parcela significativa da população local e auxilia na manutenção da biodiversidade.

No Pontal do Paranapanema, a dinâmica de assentamentos atualmente praticada, não tem



levado aos produtores alternativos de produção agrícola, fora do sistema tradicional da Revolução Verde. Esse fato nos leva a considerar que uma importante estratégia para se conseguir a sobrevivência dessas famílias, pode ser o envolvimento das comunidades locais na produção de um café orgânico através de sistemas agroflorestais. Baseado no conhecimento da realidade local dos assentados de reforma agrária do Pontal observou o grande interesse que estes possuem pela cultura do café. Dentro de uma perspectiva de produção, procura-se apresentar alternativas de exploração agrícolas que possibilite melhorar e diversificar as atividades familiares.

Café com Floresta e Restauração de Paisagens - Muito pouca atenção tem sido dada ao papel e ao grande potencial que os sistemas agroflorestais possam ter na restauração de paisagens fragmentadas e a conservação de reservas de biodiversidade, da Mata Atlântica.

Dentro desta perspectiva agroflorestal, uma das estratégias que sugerimos para viabilização da agricultura familiar e a conservação do ecossistema Pontal do Paranapanema é o que chamamos de ilhas de agrobiodiversidade como “trampolins ecológicos”. Trampolins ecológicos no caso específico desta proposta são pequenas ilhas de café com floresta. Essas ilhas aumentam a heterogeneidade na paisagem estimulando movimentos saltitantes de dispersão para muitas espécies, funcionando como corredores ecológicos.

2 – JUSTIFICATIVA

Nesse contexto, o IPÊ – Instituto de Pesquisas Ecológicas firmou como a **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério da Justiça**, por meio da **Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON** o CONVÊNIO SICONV Nº 811492/2014, que tem por objeto promover a disseminação da cafeicultura orgânica através da implementação de ilhas de agrobiodiversidade (café com floresta) em assentamentos rurais da reforma agrária no Pontal do Paranapanema, Estado de São Paulo.

A contratação pretendida nesse edital está inserida nas atividades previstas no Convênio, pois, aquisição de fertilizante orgânico simples, esterco de galinha, para ser utilizado nas atividades do Projeto Café com Floresta, que tem previsão na Proposta e no Plano de Trabalho aprovado pela Concedente, no item: “Adubo Orgânico”.



3 – OBJETIVO

3.1 - O presente Termo de Referência destina-se à descrição necessária aquisição de fertilizante orgânico simples, esterco de galinha, com a especificação descrita a seguir:

3.2 - Fertilizante orgânico simples, esterco de galinha, a granel, contendo em sua composição as seguintes características: Umidade max. 30%; pH conforme declarado; C.org. min.20%; N mínimo 1%, CTC 440, CTC/C 10. Quantidade 74 toneladas.

4 - ABRANGÊNCIA

4.1 - Assentamentos rurais da reforma agrária circunvizinhos ao Parque Estadual Morro do Diabo e a fragmentos florestais do Pontal do Paranapanema, Estado de São Paulo.

5 – PRAZO

5.1. Os serviços a serem prestados e previstos neste Termo de Referência serão realizados e entregues até o dia 29/05/2017, respeitando-se o cronograma do Projeto sempre condicionado aos repasses do Convênio com a União.

6 - CUSTO

6.1. O proponente deverá enviar propostas correspondentes a um total de 74 toneladas de fertilizante orgânico simples, esterco de galinha, inclusos neste valor todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e tributários. No endereço da Instituição, Rua Ricardo Fogarolli, 387 Teodoro Sampaio-SP. CEP 19280-000.

6.2. O pagamento será realizado em até 05 dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, sempre condicionado aos repasses da União, vinculados ao CONVÊNIO SICONV N° 811492/2014.

7 – PERFIL DOS PROPONENTES

7.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham por atividade os serviços



descritos no objetivo desse Termo de Referência.

7.2 - Os proponentes deverão apresentar prova de inexistência de débitos com as Fazendas: Nacional, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões que serão exigidas no Edital.

8 – SUPERVISÃO

8.1 - Os produtos e as atividades previstas neste Termo de Referência serão desenvolvidas sob a supervisão do IPÊ – Instituto de Pesquisas Ecológicas, representado pelo responsável técnico do Projeto.